



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

PROCESSO Nº 025/2017

CARTA CONVITE Nº 003/2017

A **Prefeitura Municipal de Bom Jesus**, através da Comissão de Licitação, torna público, que no dia **02 de fevereiro de 2017, às 11:00 hs**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situado à Rua Manoel Andrade nº 12, centro – CEP: 59.270-000, realizará licitação na modalidade **CONVITE, do tipo Menor preço global**, para aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e demais secretarias, no exercício de 2017, quando estará recebendo a documentação de habilitação e propostas de preços, de acordo com as exigências da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993, suas alterações posteriores na Lei Complementar nº 123/2006.

Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Minuta do Contrato;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Declaração em cumprimento à Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- d) Anexo IV– Declaração assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) Anexo V – Declaração da empresa ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 123/06.

1. DO OBJETIVO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e demais secretarias, conforme especificações constantes do ANEXO II, para o ano de 2017, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar do certame, exclusivamente, as microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Municipal nº 0283/2009, Art. 13, I, onde a mesma vem estabelecer normas de **competência municipais** a Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, conforme cita seu Art. 48, I, onde:

Art. 48. [...]

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (dois) dias úteis, conforme Art. 43, §1º da Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a **critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

2.3. Não se admitirão nesta licitação a participação de empresas reunidas em consórcios ou unidas por vinculação semelhante;

2.4. Não será habilitada a licitante que tenha sido declarada **inidônea** pela **Administração Pública Federal, Estadual e Municipal**, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública.

2.5. A licitante deverá satisfazer as exigências e condições expressas neste Edital;

2.6. Desta licitação poderão participar quantas pessoas se interessarem em ofertar os produtos de que trata esta licitação, cadastrada ou não junto aos Órgãos da Administração Pública, desde que apresentem a documentação exigida para habilitação;

3. DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

A DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA DE PREÇO exigidas serão entregues à Comissão Permanente de Licitação no local e hora fixados acima, em envelope fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Á
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CARTA CONVITE Nº 003/2017
ABERTURA DIA 02/02/2017 AS 11:00 HORAS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITANTE:

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
CARTA CONVITE Nº 003/2017
ABERTURA DIA 02/02/2017 AS 11:00 HORAS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:

DA HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01

3.1. Os proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada (o não cumprimento desta condição, implicará na imediata inabilitação do proponente), sendo que a documentação poderá ser apresentada em originais ou fotocópias autenticadas por Cartório, ou sem autenticação neste caso, oferecidos com os respectivos originais, a fim de serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os Documentos de Habilitação consistirão de:

3.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

- b) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.2.2 Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- c) Certificado ou Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- e) Prova da Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, ou Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- g) Para as empresas sediadas no Rio Grande do Norte:
 - g.1) Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;
 - g.2) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado do Rio Grande do Norte;
- h) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- i) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE; e
- j) Certidão de Falência e/ou Concordata.

3.2.3 Declarações:

- a) Declaração, de acordo com o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme modelo anexo III.
- b) Declaração, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; conforme modelo Anexo IV.
- c) Declaração, que a mesma é uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da Lei, que atende e não contraria nenhuma das exposições da Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo V.

3.3. Não serão aceitos documentos cujas datas de emissão sejam posteriores à data da autenticação ou reconhecimento de firma.

DA PROPOSTA DE PREÇOS: ENVELOPE Nº 02



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

3.4. A proposta de preços, deverá apresentar-se em papel timbrado da empresa, além de devidamente assinada pelo representante legal ou procurador da empresa na última folha e rubricada nas demais, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores e quantidades, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter obrigatoriamente:

3.4.1. CNPJ/MF, nº da inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, ou Municipal, se houver, endereço e telefone completo da proponente;

3.4.2. Local e data;

3.4.3. Descrição detalhada de cada item cotado, contendo a marca, modelo/referência, o valor unitário e total dos itens.

3.4.4. Prazo de entrega do objeto, o qual não deve exceder a 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

3.4.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

3.5. Deverá ser apresentada uma única carta proposta de preços.

3.6. Os produtos ofertados pelo proponente terão obrigatoriamente que obedecer ao solicitado no anexo II do presente Edital.

3.7. Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre os produtos a serem fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega do objeto, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

3.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

4. DA ENTREGA

4.1. A Contratada deverá entregar o material de limpeza e higiene de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pelo setor competente, indicando a Secretaria para o qual se destinará esse serviço, conforme especificações e condições de fornecimento indicadas no anexo II.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade do **Contratante** no ano de 2017, a cada dia 10 do mês subsequente a entrega dos materiais de limpeza e higiene, conforme valores constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelas Secretarias responsáveis pela aquisição dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e atestadas do recebimento, pelos órgãos competentes;

5.2. As despesas decorrentes das aquisições objeto desta Licitação correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Considerar-se-á vencedor em primeiro lugar, o licitante que possuir os requisitos exigidos no **EDITAL**, apresentar proposta com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de forma a atender aos **INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e obedecer às especificações constantes do anexo II.

6.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, conforme determinado § 2º do art. 45, da supracitada lei.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. A Homologação da presente licitação será feita pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, com suporte na ata e no relatório que conterà parecer, oferecidos pela Comissão Permanente de Licitação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O licitante que tiver dúvidas na interpretação dos termos deste Convite deverá procurar os membros da Comissão de Licitação para os esclarecimentos pertinentes, na sede da Prefeitura Municipal, no horário de expediente.

Bom Jesus/RN, 25 de janeiro de 2017.

Francisco Cláudio Gomes de Souza
Presidente

Maura Helena da Silva
Membro

Luiz Antônio de Oliveira Fernandes
Membro

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO I

CONVITE Nº xxxx/2017

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOM JESUS - CONTRATANTE E A EMPRESA _____ - CONTRATADA, CONFORME CLÁUSULAS SEGUINTES.

O Município de Bom Jesus, cuja Prefeitura Municipal tem sede a Rua Manoel Andrade nº 12, Centro – CEP: 59270-000 - inscrita no CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209, aqui representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Clécio da Câmara Azevedo**, brasileiro, casado, residente na Fazenda Santa Maria nº 100 – Zona Rural, nesta cidade, portador do RG nº 514.929 SSP/RN e CPF nº 308.060.624-87, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ/MF de nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede e administração à Av/Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxx, no estado de xxxxxxxxxxxx, aqui representada por um de seus sócios/dono ou por procurador devidamente constituído, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordo o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, Lei 123 de 14/12/2006 e ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: DO OBJETO DO CONTRATO

O Contrato que ora é assinado tem por objeto a aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e demais secretarias, conforme especificações constantes do ANEXO II, para consumo do ano de 2017, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 57 da Lei nº 8.666/93;

Cláusula Segunda: DO PREÇO

O valor deste Contrato é de **R\$** _____ (_____), conforme Proposta vencedora do processo licitatório relativo ao Convite nº xxx/2017, realizado em xxxxxxxx.

Cláusula Terceira: DO PAGAMENTO

O pagamento do valor constante da cláusula anterior será efetuado de forma parcelada, conforme a necessidade do **Contratante** no ano de 2017, a cada dia 10 do mês subsequente a entrega dos materiais de limpeza e higiene, conforme valores constantes das Ordens de Fornecimentos emitidas pelas Secretarias responsáveis pela aquisição dos produtos, mediante apresentação das Notas Fiscais correspondentes e atestadas do recebimento, pelos órgãos competentes.

As despesas decorrentes da aquisição das mercadorias objeto deste contrato, correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral do Município.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

Cláusula Quarta: DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, com início na data de sua assinatura e eficácia com a publicidade, conforme disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da pré-falada Lei.

Cláusula Quinta: DA ENTREGA DOS MATERIAIS

A Contratada deverá entregar os materiais de limpeza e higiene de acordo com a Ordem de Fornecimento, expedidas pelo setor competente que serão servidos nos locais indicados pela Contratante em até 24 (vinte e quatro) horas da emissão da referida Ordem de Fornecimento, tudo em conformidade com o disposto neste Edital, sob pena de rescisão Contratual e convocação do 2º classificado, desde que atenda o mesmo preço da vencedora.

Cláusula Sexta: DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

É parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, o Processo nº xxxx/2017, referente ao Convite nº xxxx/2017 onde é parte deste a proposta da Contratada.

Cláusula Sétima: DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir o presente Contrato de pleno direito, independente de intervenção judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada qualquer indenização, se a mesma:

- a) Deixar de entregar os materiais nos dias, locais e horários determinados pela Secretaria Municipal solicitante;
- b) Entregar os produtos em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo II deste Edital e da Proposta Vencedora.

Cláusula Oitava: DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de **Macaíba - RN**, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes neste momento, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam por si e seus sucessores o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que vão por todos assinadas.

Bom Jesus (RN), de de 2017.

Clécio da Câmara Azevedo
PREFEITO/Contratante

Contratada

Testemunhas:

NOME
CPF

Nome:
CPF:



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO II - Termo de Referencia

CONVITE Nº. 003 / 2017

JUSTIFICATIVA

Para atender as necessidades administrativas da Prefeitura Municipal de Bom Jesus elaboramos o presente Termo de Referência, que através de procedimento legal pertinente, seja efetuada aquisição de material de limpeza e higiene para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bom Jesus e demais secretarias, conforme especificações constantes neste ANEXO, para consumo no ano de 2017 com entrega parcelada conforme a necessidade da Contratante, o que ocorrerá após a Homologação do certame pelo Ordenador da despesa e devidamente Adjudicada pelo Presidente da CPL/PMBJ.

Itens	Produto	Unidade	Qtd	Valor Unitário Médio (R\$)	Valor Total Médio
1	Água sanitária alvejante em embalagem plástica resistente, não transparente com 1.000 ml cx c/ 10	cx	300	22,23	R\$6.669,00
2	Álcool etílico hidratado diluído 46º em embalagem plástica resistente com 600 ml, caixa com 10 unidades.	cx	10	40,50	R\$405,00
3	Lustra moveis, limpa e dá brilho de 200ml	Und	200	6,20	R\$1.240,00
4	Limpador multiuso, ação instantânea de 500ml	Und	100	6,32	R\$632,00
5	Brilho fácil para alumínio de 500ml cx c/ 10	cx	60	20,67	R\$1.240,20
6	Cesto médio para lixo	Und	1	7,20	R\$7,20
7	Creme dental com fluor, emb c/ 90 grs cx c/ 10	cx	12	30,57	R\$366,804
8	Desinfetante com ação germicida, bactericida com essência de eucalipto, emb plastica resistente de 2 lts cx c/ 06	cx	160	39,63	R\$6.340,80
9	Detergente líquido emb plastica resistente de 500 ml cx c/ 10	cx	50	24,40	R\$1.220,00
10	Esponja de nylon dupla face 30 de 100 x 70x20 cx	cx	12	21,17	R\$254,04
11	Esponja de aço, pct com 8 unid. 10 x 8	cx	70	25,17	R\$1.761,90
12	Flanela 30x50	Und	100	3,02	R\$302,00
13	Amaciante de roupas macias e perf. 2lts cx c/06	cx	20	61,17	R\$1.223,40
14	Pano de chão multiuso 40x58cm	Und	350	8,08	R\$2.828,00
15	Pano de prato para copa liso 100% algodão	Und	200	4,08	R\$816,00
16	Papel higiênico branco, macio c/12 pct 4 rolos de 30 mts	Fardo	220	36,50	R\$8.030,00
17	Pastilha sanitária cx c/ 10 unid de 35g	Cx	50	28,50	R\$1.425,00
18	Alcool etílico hidratado em gel, embalagem plástica resistente com 500g	Und	200	10,12	R\$2.024,00
19	Rodo com cabo	Und	150	6,05	R\$907,50
20	Sabão comum em barra com 1000 grs cx c/ 10	Cx	100	60,33	R\$6.033,00
21	Sabão em pó, germicida e bactericida emb c/ 500g cx c/ 20 und	Cx	130	35,60	R\$4.628,00
22	Sabonete adulto com 90 grs. Cx c/ 10 und	Cx	40	22,23	R\$889,20



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

23	Saco plástico para lixo com capacidade para 100 lts resistente embalados em pacotes com 12 und cada.	Pct	180	10,33	R\$1.859,40
24	Saco plástico para lixo com capacidade para 60 lts resistente embalados em pacotes com 12 und cada.	Pct	180	10,20	R\$1.836,00
25	Vassoura de piaçava nº 14	Und	350	6,05	R\$2.117,50
26	Vassoura de nylon com cabo nº 10	Und	350	6,05	R\$2.117,50
27	Desinfetante com ação bactericida com essência de lavanda, emb Plástica resistente de 5 lts.	Und	45	60,40	R\$2.718,00
28	Detergente Hospitalar liquido, emb. Plástica de 5 lts	Und	45	60,40	R\$2.718,00
29	Bom Ar Aerosol - 360 ml	Und	200	9,67	R\$1.934,00
30	Sabonete liquido - Embalagem plástica de 5 lts	Und	40	60,15	R\$2.406,00
31	Papel toalha folhada	Fardo	350	11,27	R\$3.944,50
32	Saco de lixo infectante - branco 100 lts - 12 unidades.	Fardo	140	30,97	R\$4.335,80
33	Inseticida Aerosol 395ml	Und	200	11,03	R\$2.206,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$77.435,78

Valor médio global: R\$ 77.435,78

Clécio da Câmara Azevedo
PREFEITO/Contratante



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO III

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO À LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999

CONVITE Nº. 003 / 2017

Ref.: identificação da Licitação.

(identificação da Licitante)....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

..... de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO Á
HABILITAÇÃO**

CONVITE Nº. 003 / 2017

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de habilitação no Convite nº /....., em cumprimento à exigência inserta no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que a empresa, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua/Av., não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

..... de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59270-000
CNPJ 08.002.404/0001-26 Telefax: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

CONVITE Nº. 003 / 2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **[incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)]**, de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..... de de 2017.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.